



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ



Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31 E-mail-ariranhadoivai@gmail.com

PUBLICAÇÃO(A) NO JORNAL

LEI Nº. 349/2010

N.º Pág.
Edição de, / /

SÚMULA: Altera parágrafo segundo do artigo 90 da lei municipal nº. 031/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo segundo, do artigo 90 da Lei Municipal nº. 031/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 90 – A critério da administração.....

Parágrafo Segundo: O prazo para requerer nova licença, será de 30 (trinta) dias, após o término da anterior”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Roberto Miguel Guedert, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal